



Município de Bernardo do Mearim
DIÁRIO OFICIAL
Poder Legislativo



ANO VII Nº 1536 - BERNARDO DO MEARIM, QUINTA – FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2019. EDIÇÃO DE HOJE: PÁGINA

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0901002/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de março de 2019, a Câmara Municipal do município de Bernardo do Mearim(MA), com sede na Av. Manoel Matias, s/n, Centro, Bernardo do Mearim/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.543/0001-22, neste ato representado por Sr. Francisco Marinho Oliveira Moura **Presidente da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim-MA**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; da Resolução nº 0801001/2019, Resolução nº 0801002/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2019**, conforme Ata da sessão realizada em **13/03/2019** e publicada no diário oficial do município em 14/03/2019;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de combustível, tipo gasolina comum, visando atender às necessidades da Câmara Municipal, especificado no item único do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 004/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

| Fornecedor: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SANTA RITA LTDA - EPP , com sede na Rua dos Melões, nº 10, centro, Bernardo do Mearim – MA, CEP: 65.723-000, CNPJ 09.609.654/0001-91 por intermédio de seu representante legal o Sr. Izaquiel Vieira da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 123.554.799-7 GEJSPC/MA e do CPF nº 907.933.153-87 | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------------------------------|----------------------------|
| Item do T.R | Especificação | Und | Qtde | Valor Unitário Registrado R\$ | Valor Total Registrado R\$ |
| 1 | GASOLINA COMUM. Especificação: Combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos atos normativos vigentes da Agência Nacional do Petróleo – ANP. | LITRO | 4.000 | 4,55 | 18200,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 18200,00 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, possuem rubrica e dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal
PROGRAMA: 01.031.0001.2.001 – Manutenção e funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 4.1. Do órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM.
- 4.2. Não houve órgão participante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 5.1. A adesão à ata por órgãos não participantes seguirá o seguinte procedimento.
- 5.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no decreto municipal e na Lei nº 8.666, de 1993.
 - 5.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.
 - 5.4.1. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.
 - 5.4.2. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.
 - 5.4.3. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.
 - 5.4.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1. A Câmara Municipal realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata).**
- 7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 7.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 7.9.2. A pedido do fornecedor.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Câmara Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- 8.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Resolução nº 0801001/2019, Resolução nº 0801002/2019, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Municipal nº 009, de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 8.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Igarapé Grande/MA, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bernardo do Mearim (MA), 27 de março de 2019.

Câmara Municipal de Bernardo do Mearim
Francisco Marinho Oliveira Moura
CPF. 813.840.503-10
Presidente da Câmara
Representante do Órgão

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SANTA RITA LTDA-EPP
CNPJ: 09.609.654/0001-91
Izaquiel Vieira da Silva
CPF: 907.933.153-87
Administrador
Representante da Empresa

**EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
PROCESSO Nº 0901002/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0901002/2019. Município de Bernardo do Mearim - MA / Câmara Municipal e a Empresa: **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SANTA RITA LTDA - EPP**, CNPJ/MF: **09.609.654/0001-91**
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de combustível tipo gasolina comum. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 004/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim - MA / Câmara Municipal representada pelo Sr. **Francisco Marinho Oliveira Moura**; como Gerenciadora a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SANTA RITA LTDA - EPP**; representada pelo Sr. Izaquiel Vieira da Silva, como detentora do Registro de Preços. Bernardo do Mearim – MA, 27 de março de 2019.

Fornecedor: **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SANTA RITA LTDA - EPP**, com sede na Rua dos Melões, nº 10, centro, Bernardo do Mearim – MA, CEP: 65.723-000, CNPJ **09.609.654/0001-91** por intermédio de seu representante legal o Sr. Izaquiel Vieira da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 123.554.799-7 GEJSPC/MA e do CPF nº 907.933.153-87

| Item do T.R | Especificação | Und | Qtde | Valor Unitário Registrado R\$ | Valor Total Registrado R\$ |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------------------------------|----------------------------|
| 1 | GASOLINA COMUM. Especificação: Combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos atos normativos vigentes da Agência Nacional do Petróleo – ANP. | LITRO | 4.000 | 4,55 | 18200,00 |
| | TOTAL GERAL | | | | 18200,00 |

